

Programa de Procedimento

CONCURSO PÚBLICO N.º 02/2022/ICNF/DRCNF-LVT

SETEMBRO 2022

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA RESTAURO E VALORIZAÇÃO DE HABITATS VISANDO UMA
PAISAGEM BIODIVERSA NO PARQUE NATURAL DE SINTRA – CASCAIS, CONTROLO E ERRADICAÇÃO
DE ESPÉCIES EXÓTICAS**

(OPERAÇÃO POSEUR-03-2215-FC-000147)

Nº de Ordem Interna 302963

Índice

1. Identificação do Procedimento	4
2. Objeto do Procedimento	4
3. Entidade Adjudicante	4
4. Órgão que tomou a decisão de contratar	4
5. Fundamentação da escolha do concurso público	4
6. Prazo de Vigência	4
7. Acesso às peças do procedimento	4
8. Esclarecimentos das peças do procedimento	5
9. Órgão competente para prestar os esclarecimentos	5
10. Esclarecimentos e retificação das peças do procedimento	5
11. Erros e Omissões das peças do procedimento	5
12. Pronuncia sobre os erros e omissões identificados	5
13. Preço base.....	5
14. Prazo para apresentação das propostas	6
15. Modo de apresentação das propostas e dos documentos que as instruem	6
16. Critério de adjudicação	6
17. Documentos que constituem a proposta.....	7
18. Esclarecimentos e suprimento das propostas.....	7
19. Relevação de Impedimentos	7
20. Concorrentes.....	8
21. Idioma das propostas	8
22. Propostas variantes.....	8
23. Prazo de manutenção das propostas.....	8
24. Leilão eletrónico.....	8
25. Caução	8
26. Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário.....	9
27. Prazo para apresentação dos documentos de habilitação	9
28. Prazo para confirmar compromissos assumidos por entidades terceiras.....	9
29. Despesas e encargos do concorrente	10
30. Legislação aplicável	10
ANEXO A - Modelo de Declaração	11
(a que se refere a alínea a) n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos)	11
ANEXO B – PROPOSTA DE PREÇO	12
ANEXO C – MODELO DE DECLARAÇÃO.....	13

1. Identificação do Procedimento

Concurso Público n.º 02/2022/ICNF/DRCNF-LVT.

2. Objeto do Procedimento

1. O presente Concurso Público tem por objeto a aquisição de serviços para a execução das ações de restauro e valorização de áreas degradadas dos tipos de habitat alvo, controlo e erradicação de espécies exóticas invasoras presentes e criação de paisagem biodiversa, conforme disposições técnicas definidas na Parte II – Especificações Técnicas do Caderno de Encargos e dividido pelos seguintes :

Lote 1 - Guincho/Abano, Azoia e Cabo da Roca e em Samarra/São Julião, numa área de cerca de 18 ha;
Lote 2 - S. João das Lampas numa área de cerca de 10ha.

2. Os serviços a contratar incluem:

- a) Elaboração e execução de um plano de detenção, controlo e erradicação de espécies exóticas invasoras;
- b) Remoção das espécies invasoras;
- c) Plantação de espécies características dos habitats alvo
- d) Elaboração de estudo e execução de pastagens biodiversas.

3. Entidade Adjudicante

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. (ICNF, I.P.), NIPC 510342647, com sede na Avenida da República n.º 16, 16B, 1050-191 Lisboa, com o telefone n.º 213 507 900 e endereço eletrónico: icnf@icnf.pt.

4. Órgão que tomou a decisão de contratar

A abertura do presente procedimento mereceu despacho favorável do Sr. Diretor da Direção Regional da Conservação da Natureza e Florestas de Lisboa e Vale do Tejo do ICNF, I.P., Eng.º Rui Pombo, que é o órgão competente para a decisão de contratar e para autorizar a realização da respetiva despesa, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 36.º e 38.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), e da alínea aa) do n.º 7 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 43/2019, de 29 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2021, de 11 de junho, segundo a qual lhe foram delegados e subdelegados os poderes para *“Autorizar a realização de despesa com aquisição de bens e serviços até ao montante máximo de (euro) 100 000, IVA excluído, nos termos da lei.”*.

5. Fundamentação da escolha do concurso público

Critério do valor definido na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.

6. Prazo de Vigência

A prestação de serviços terá o seu início na data da produção dos efeitos do contrato e o seu termo até 210 dias a contar da assinatura do contrato.

7. Acesso às peças do procedimento

O presente procedimento será integralmente disponibilizado na plataforma eletrónica de contratação pública ACINGOV, acessível através do sítio na Internet www.acingov.com.

As peças do concurso encontram-se ainda patentes na sede do Parque Natural de Sintra-Cascais, Av. ª Barão Almeida Santos, 10, 2710-525 Sintra, onde podem ser consultadas, durante as horas de expediente das 09h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, desde a data do envio para publicação do anúncio, até ao termo do prazo para apresentação das propostas, mediante agendamento prévio para os seguintes contactos: pns@icnf.pt.

8. Esclarecimentos das peças do procedimento

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso podem ser solicitados pelos interessados, por escrito, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, nos termos do disposto no artigo 50.º do CCP..

9. Órgão competente para prestar os esclarecimentos

O Júri do procedimento nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 69.º do CCP.

10. Esclarecimentos e retificação das peças do procedimento

O júri do procedimento, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, deve prestar os esclarecimentos solicitados.

O órgão competente para a decisão de contratar pode proceder à retificação oficiosa das peças do procedimento, nos termos do disposto no artigo 64.º do CCP.

11. Erros e Omissões das peças do procedimento

Podem as entidades interessadas no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, submeter uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetadas, nos termos do disposto no artigo 50.º do CCP.

12. Pronuncia sobre os erros e omissões identificados

O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se, até ao termo do segundo terço do prazo para a apresentação das propostas, sobre os erros e omissões das peças do procedimento identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao termo daquele prazo, não sejam expressamente aceites.

O órgão competente para a decisão de contratar deve identificar os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites.

13. Preço base

O preço base, considerado como o valor máximo que o contraente público se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do presente procedimento, é de **93.600,00€** (noventa e três mil e seiscentos euros), ao qual acrescerá o Imposto sobre Valor Acrescentado (IVA) à taxa legal em vigor, distribuído pelos dois lotes, do seguinte modo:

LOTE 1: No valor máximo de 46.300,00 € (quarenta e seis mil e trezentos euros) ao qual deve acrescer o Imposto sobre Valor Acrescentado (IVA) à taxa legal em vigor;

LOTE 2: No valor máximo de 47.300,00 € (sessenta mil euros) ao qual deve acrescer o Imposto sobre Valor Acrescentado (IVA) à taxa legal em vigor.

Os encargos resultantes do contrato não poderam, exceder as seguintes importâncias, acrescidas de IVA:

	2022	2023
LOTE 1	80%	20%
LOTE 2	60%	40%

14. Prazo para apresentação das propostas

As propostas serão apresentadas pelos concorrentes ou seus representantes legais, até às 23:59 horas do 12.º dia, a contar da data do envio do anúncio para INCM.

15. Modo de apresentação das propostas e dos documentos que as instruem

As propostas e os documentos que as instruem são apresentados diretamente na plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pela entidade adjudicante (www.acingov.com), cuja submissão é registada com referência à respetiva data e hora, sendo entregue ao candidato um recibo eletrónico comprovativo da submissão da proposta.

Todos os documentos submetidos na plataforma, incluindo os documentos que constituem as propostas, deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, os quais são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança (informação disponível em www.gns.gov.pt).

Nos casos em que o certificado utilizado não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, como é o caso, por exemplo, do cartão de cidadão, deve o concorrente submeter, também, um documento indicando o poder de representação e de assinatura, designadamente, uma certidão do registo comercial ou procuração, conferindo os poderes necessários para o efeito.

16. Critério de adjudicação

- 1 - O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade da avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.
- 2 - Existindo empate entre duas ou mais propostas, será realizado um sorteio entre as propostas, a decorrer presencialmente com os representantes legais dos concorrentes, do qual será lavrada ata a assinar por todos os intervenientes no sorteio.
- 3 - O sorteio realiza-se nas instalações da sede do Parque Natural de Sintra-Cascais, Av.ª Barão Almeida Santos, 10, 2710-525, Sintra.

17. Documentos que constituem a proposta

1- A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo I do Código dos Contratos Públicos**, assinada pelo concorrente ou por representante legal que tenha poderes para o obrigar, Anexo A do presente programa de procedimento;
- b) Documento onde conste o preço total do lote, o qual deve ser apresentado até às duas casas decimais e não deve incluir o valor do IVA, conforme, Anexo B; Se o concorrente apresentar proposta a dois lotes, deve apresentar o Anexo B para cada lote. No caso do preço ser apresentado com mais de duas casas decimais, a entidade adjudicante procederá à conversão oficiosa do preço da respetiva proposta, nos termos do disposto na legislação aplicável e orientações emandas pela Direção Geral do Orçamento, sobre a matéria;
- c) Demais documentos que os concorrentes considerem relevantes para a avaliação da respetiva proposta.

2-Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento, a declaração referida na alínea b), do número anterior deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes legais.

3-O agrupamento deve, ainda, apresentar a declaração prevista no n.º 2 da Cláusula 20.ª do programa de procedimento.

18. Esclarecimentos e suprimento das propostas

O Júri pode pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre os documentos que constituem as propostas, que considere necessários para efeitos da análise das mesmas, nos termos do disposto no artigo 72.º do CCP.

O Júri deve solicitar aos concorrentes que, no prazo máximo de 5 dias, procedam ao suprimento das irregularidades das suas propostas causadas por preterição de formalidades não essenciais que careçam de suprimento, incluindo a apresentação de documentos que se limitem a comprovar factos ou qualidades anteriores à data da apresentação da proposta.

19. Relevação de Impedimentos

O disposto nas alíneas d) e e) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP aplica-se sem prejuízo dos regimes de regularização de dívidas fiscais e dívidas à Segurança Social em vigor.

O concorrente que se encontre numa das situações referidas nas alíneas b), c), g), h) ou l) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP, pode demonstrar que as medidas por si tomadas são suficientes para demonstrar a sua idoneidade para a execução do contrato e a não afetação dos interesses que justificam aqueles impedimentos, não obstante a existência abstrata de causa de exclusão, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 55.º-A CCP.

As sanções de proibição de participação em procedimentos de formação de contratos que tenham sido aplicadas ou consideradas válidas, mediante decisão transitada em julgado, não são passíveis de relevação dos impedimentos, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 55.º-A do CCP.

20. Concorrentes

1. Podem ser concorrentes pessoas singulares ou pessoas coletivas, agrupamentos de pessoas coletivas, sem que entre elas exista qualquer vínculo jurídico de associação, que não se encontrem em quaisquer das situações previstas no artigo 55.º do CCP.
2. Só serão admitidos agrupamentos se todos os membros se declararem individual e solidariamente responsáveis perante a entidade adjudicante pela proposta apresentada e, bem assim, pela sua manutenção.
3. Nenhuma entidade poderá apresentar mais do que uma proposta, não podendo, designadamente, fazer parte de mais do que um agrupamento, nem candidatar-se simultaneamente a título individual e integrada num agrupamento concorrente.
4. Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.
5. Qualquer alteração na composição dos agrupamentos terá de ser previamente autorizada pela entidade adjudicante, sob pena de exclusão do concurso, devendo o respetivo pedido ser assinado por todas as empresas do agrupamento, incluindo a renunciante e a que a substitui, se for esse o caso.
6. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, devendo as entidades que o compõem indicar o chefe de consórcio e conferir-lhe, no mesmo ato, e por procuração, os poderes previstos no artigo 14.º do Decreto-Lei nº 231/81, de 28 de julho.

21. Idioma das propostas

1. Todos os documentos que integram a proposta devem ser redigidos em língua portuguesa.
2. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos da proposta estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.
3. É admissível nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 58.º do CCP, que os documentos relativos aos comprovativos de experiência a que se refere o n.º 2 do artigo 32.º do CE e aos certificados de habilitações académicas sejam redigidos em língua inglesa, francesa ou espanhola.

22. Propostas variantes

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

23. Prazo de manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as propostas por um período mínimo de 66 dias a contar da data do termo do prazo fixado para a apresentação das mesmas.

24. Leilão eletrónico

Não haverá lugar à realização de leilão eletrónico.

25. Caução

Não haverá lugar à prestação de caução, nos termos do disposto nos artigos 88.º e seguintes.

26. Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário

1. O adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração emitida conforme o modelo constante do Anexo II, do CCP (Anexo C);
 - b) Documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações:
 - i. Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
 - ii. Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
 - c) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, da pessoa coletiva e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP;
 - d) Certidão do registo comercial, dentro do prazo de validade, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta online, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;
 - f) Documentos que comprovem a contratualização do seguro de responsabilidade civil do adjudicatário e de seguro de acidentes de trabalho que abranja todos os elementos da equipa técnica;
 - g) Documento onde conste o endereço de correio eletrónico para efeitos de quaisquer contactos no âmbito da execução do contrato (endereço para onde a entidade adjudicante deve enviar todas as comunicações constantes do caderno de encargos).
 - h) No caso do coordenador indicado não fazer parte dos quadros da entidade, deverá ser entregue um contrato de prestação de serviços com o mesmo.
2. Podem ainda ser solicitados aos adjudicatários quaisquer documentos comprovativos das habilitações ou certificações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhes prazo para o efeito.

27. Prazo para apresentação dos documentos de habilitação

Os documentos de habilitação deverão ser apresentados no prazo máximo de 5 dias úteis, após a notificação da adjudicação.

A supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, deve ocorrer no prazo de 2 dias úteis, a contar da notificação para o efeito.

28. Prazo para confirmar compromissos assumidos por entidades terceiras

Os compromissos assumidos por entidades terceiras devem ser confirmados no mesmo prazo previsto para a apresentação dos documentos de habilitação.

29. Despesas e encargos do concorrente

As despesas e encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do adjudicatário.

30. Legislação aplicável

Em tudo quanto for omissa no presente programa de procedimento observar-se-á o disposto no CCP e demais legislação aplicável, em vigor.

ANEXO A - Modelo de Declaração

(a que se refere a alínea a) n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO B – PROPOSTA DE PREÇO
[a que se refere b) do n.º 1 do ponto 17 do Programa de Procedimento]
LOTE N.º _____

F... (indicar nome), com sede em, pessoa coletiva nº, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o nº, com o capital social de, obriga-se a prestar os serviços em conformidade com o Caderno de Encargos, pelo preço de € (..... euros), o qual, nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97.º do Código dos Contratos Públicos.

Data e assinatura

ANEXO C – MODELO DE DECLARAÇÃO

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada **(4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.** 3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º